

**UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO – UNISA**  
**Curso: Tecnologia em Serviços Jurídicos, Cartoriais e**  
**Notariais**

**Alcirlene Alencar da Silva**  
**Caroline Maria Oliveira dos Santos**  
**Claudia do Rosário de Almeida**  
**Edson Oliveira de Jesus**  
**Gisele Cristina Mendes Leite Santana**  
**Oswaldo Figueiredo Maia**

**PROJETO INTEGRADOR EM SERVIÇOS JURÍDICOS,**  
**CARTORIAIS E NOTARIAIS I**  
**TEMA: CARTÓRIO ELEITORAL – HISTÓRIA,**  
**MODERNIZAÇÃO E A MIGRAÇÃO PARA O E-TITULO**

São Paulo- SP  
2021

**UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO – UNISA**  
**Curso: Tecnologia em Serviços Jurídicos, Cartoriais e**  
**Notariais**

**Alcirlene Alencar da Silva**  
**Caroline Maria Oliveira dos Santos**  
**Claudia do Rosário de Almeida**  
**Edson Oliveira de Jesus**  
**Gisele Cristina Mendes Leite Santana**  
**Oswaldo Figueiredo Maia**

**PROJETO INTEGRADOR EM SERVIÇOS JURÍDICOS,**  
**CARTORIAIS E NOTARIAIS I**  
**TEMA: CARTÓRIO ELEITORAL – HISTÓRIA,**  
**MODERNIZAÇÃO E A MIGRAÇÃO PARA O E-TITULO**

Trabalho do curso de Tecnologia em Serviços Jurídicos, Cartoriais e Notariais da Universidade de Santo Amaro – UNISA, como requisito parcial para aprovação da disciplina Projeto Integrador em Serviços Jurídicos I, sob a orientação do(a) Prof.(a.) Dr.(a.) Jaldo Jones Silva Fortes

São Paulo- SP  
2021

## RESUMO

O presente trabalho investigou a estrutura de uma organização pública, o cartório eleitoral, tendo como principal objetivo compreender a sua estrutura no que tange os aspectos de planejamento estratégico, tático, operacional, sua estrutura organizacional, serviços oferecidos, planejamento de marketing, a gestão de pessoas e financeira, bem como quais os diferenciais tecnológicos que envolvem a organização, além de analisar os pontos fracos significativos na mesma. Observou-se que o cartório eleitoral se refere a um importante órgão que tem como finalidade organizar o processo eleitoral prestando serviços jurídicos e documentais para o TRE (tribunal Regional Eleitoral), é um órgão de grande complexidade pelos serviços e estrutura que o abarca.

**Palavras-Chave:** Cartório Eleitoral. Tribunal Regional Eleitoral. Serviços Jurídicos, Cartoriais e Notariais

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 Organograma do Poder Judiciário .....	14
Figura 2 organograma do TRE-SP .....	15
Figura 3 Organograma do cartório Eleitoral .....	16

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 Cronograma de atividades.....	22
--	----

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>7</b>
<b>2</b>	<b>CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO</b> .....	<b>8</b>
2.1	Planejamento Estratégico.....	10
2.2	Planejamento Operacional .....	13
2.3	Estrutura Organizacional.....	13
2.4	Processo de Produção de produtos/serviços oferecidos pela organização .....	16
2.5	Gestão de Pessoas .....	18
2.6	Gestão Financeira.....	19
2.7	Quais os Diferenciais Tecnológicos que a Organização já Utiliza nos seus Processos.....	20
<b>3</b>	<b>PONTO FRACO RELEVANTE NA ATUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO</b> .....	<b>21</b>
<b>4</b>	<b>CRONOGRAMA</b> .....	<b>22</b>
<b>5</b>	<b>CONCLUSÃO</b> .....	<b>23</b>
<b>6</b>	<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b> .....	<b>24</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Os estudos dos serviços Jurídicos Cartoriais e Notariais circundam várias matérias no campo do Direito: tributário, trabalhista, civil e constitucional. O estudo também conta com disciplinas ligadas à administração, como contabilidade, teorias da administração e gestão de pessoas.

No que tange os serviços jurídicos notariais, esses são fundamentais para a sociedade, haja vista que mediante as atividades dos tabeliões, assegura-se a autenticidade dos atos, possibilitando que as relações jurídicas ocorram com maior fidedignidade e previsibilidade.

Especificamente no tocante dos cartórios eleitorais, objeto de estudo do presente Projeto Integrador, estes podem ser definidos como o órgão que gerencia, centraliza e coordena os eleitores. Com vistas a tornar mais viável o acesso das pessoas às informações constantes do Cadastro Nacional de Eleitores, a Justiça Eleitoral desenvolveu um sistema de consulta de zonas eleitorais.

As zonas eleitorais, referem-se a uma área geograficamente delimitada em um estado e gerenciada pelo cartório eleitoral.

Diante deste contexto o presente estudo busca responder a seguinte problematização: Quais os pontos fracos significativos encontrados na estrutura de um cartório eleitoral?

Portanto, tem como objetivos compreender a sua estrutura no que tange os aspectos de planejamento estratégico, tático, operacional, sua estrutura organizacional, serviços oferecidos, planejamento de marketing, a gestão de pessoas e financeira, bem como quais os diferenciais tecnológicos que envolvem a organização.

## 2 CARACTERIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

O presente trabalho, tem como objeto de estudo uma organização pública, isto é, o cartório eleitoral. Esta organização pública é de extrema importância, haja vista que é uma representação da democracia no país.

O Cartório Eleitoral é um órgão de jurisdição especializada que integra o Poder público Judiciário e cuida da organização do processo eleitoral Unidade administrativa cuja a função é prestar serviços jurídicos e documentais para o TRE (tribunal Regional Eleitoral), órgão que representa o TSE (Tribunal Superior Eleitoral) Os cartórios eleitorais atuam principalmente prestando serviços aos eleitores, no entanto, suas atividades também englobam a administração dos documentos dos partidos políticos e de todos que os representam. No caso dos eleitores, o pré - atendimento do cartório eleitoral pode ser feito através do site do TRE, agendando por fim um atendimento presencial para finalizar o seu serviço. O cartório eleitoral é apenas delimitado à certa região, a qual gerencia os eleitores residentes de tal localidade, enquanto que a justiça eleitoral coordena todos.

A criação do cartório eleitoral é marcada por algumas fases de desenvolvimento e evolução que acompanha as transformações políticas, sociais, culturais e econômicas do país. Neste sentido, é possível citar uma fase inicial relacionada a justiça eleitoral que ocorreu de 1932 a 1937. No ano de 1933 foram escolhidos os constituintes nacionais, já em 1934, os constituintes estaduais e 1935, prefeitos e vereadores.

Mais um marco histórico ocorreu em 1935, quando os termos prefeito e vereador substituíram a denominação de intendente e conselheiro municipal. Enquanto em 1938 se esperava a eleição presidencial, contudo, em novembro de 1937 Getúlio Vargas outorgou uma nova Constituição, conhecida como Polaca, por ter sido inspirada na Lei Maior no país, e que não recepcionou a Justiça Eleitoral.

Foi somente a partir do fim do Estado Novo, no ano de 1945, por meio do Decreto-Lei nº 7.586, de 28 de maio de 1945 que foi retomada a Justiça Eleitoral e como consequência criado o Tribunal Superior Eleitoral em 2 de junho do mesmo ano. Já em 2 de dezembro foram realizadas as eleições para presidente da República e Assembleia Nacional Constituinte. A Carta Política de 1946 recepciona a Justiça Eleitoral que, a partir do golpe militar de 1964, passa a ter uma função apenas acessória, organizando eleições para vereador, prefeito (menos em cidades "estratégicas, como as que possuíam recursos naturais ou bases militares e capitais

dos estados), deputado estadual e deputado federal. A partir da primeira eleição pós redemocratização (1986) e até o pleito de 2008, foram realizadas 14 eleições, entre regulares, referendo (2005) e plebiscito (1993). Em 1989, foi realizada a primeira eleição presidencial após a ditadura militar.

O cartório eleitoral é parte fundamental da história da democracia, surgindo a partir da ampliação no eleitorado e criação dos cargos e funções de primeiro grau em sua segunda fase. A Justiça Eleitoral teve de enfrentar o rápido avanço do eleitorado brasileiro, que aumentou mais de 10 vezes nos quase 50 anos entre 1945 e 1994, passando de 7 432 765 para 94 743 043.

Neste sentido, no ano 2000 foi apresentado projeto de lei no Congresso Nacional tratando da criação dos quadros para a Justiça Eleitoral. A tramitação do projeto avançou a partir da reunião de avaliação das eleições de 2002, quando o presidente do TSE, ministro Nelson Jobim comprometeu-se com a gestão do projeto junto ao Congresso. Esta reunião ocorreu no município de Jurerê- SC, e contou com a presença dos presidentes dos TREs e dos corregedores regionais eleitorais.

Em 20 de fevereiro de 2004 o tema discutido desde 1990 pela Justiça Eleitoral ganhou sua forma definitiva na Lei 10 842. A lei previa o escalonamento na criação das vagas em cartório, a primeira leva em 2004 e a segunda em 2006.

A informática foi lentamente sendo implementada pela instituição. Iniciando-se com a informatização dos processos de totalização de resultados, como se comprova pelo Caso Proconsult, intensificando-se em 1986 com o recadastramento nacional de eleitores, chegando finalmente ao voto eletrônico, primeiramente em cidades com mais de 200.000 eleitores (1996), depois em municípios com mais de 40.500 (1998) até ter atingido o país todo no pleito municipal.

A partir de 2005, iniciou-se os trabalhos de planejamento do recadastramento biométrico de eleitores.

De forma estritamente paralela à informatização, cresceu o custeio da Justiça Eleitoral do Brasil que, entre 1985 e 2007, passou de 0,02% para 0,12% do PIB, com um crescimento de 705%. Segundo dados da Justiça Eleitoral, informados à imprensa, o gasto total do último pleito municipal (2008), foi de aproximadamente 600 milhões de reais, alcançando 0,2% do PIB daquele ano (R\$ 2,9 trilhões de reais), segundo informações do IBGE. O custo de cada voto seria, assim, aproximadamente R\$4,60. A partir de 2001, mais de 50 países enviaram representantes para conhecer a urna eletrônica brasileira e vários países da América Latina utilizaram, em eleições oficiais, prévias partidárias, ou simulações, os

equipamentos brasileiros: Paraguai, Argentina, México, Equador e República Dominicana. Depois destas experiências, nenhum deles adotou o modelo do equipamento brasileiro.

## **2.1 Planejamento Estratégico**

O Tribunal Regional Eleitoral ao longo da história vem aperfeiçoando suas estratégias com foco na melhoria dos serviços prestados a sociedade que demanda cada vez mais por serviços de excelência na administração pública pautados, sobretudo, nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A missão da Justiça Eleitoral é o instrumento de garantia da lisura do processo eleitoral, eleitoral, seja no comando das eleições. Evitando abusos e fraudes, seja na preservação de direitos e garantias por meio da fixação e fiel observância de diretrizes claras e firmes, fundamentadas em lei.

O plano jurídico a condução de todo o processo eleitoral, julgando e tratando matérias referentes à legislação eleitoral.

No plano administrativo, o gerenciamento dos cadastros de eleitores e operacionalização das eleições, torna possível a coleta a apuração dos votos depositados nas urnas, que representam a vontade política dos cidadãos.

As competências da organização da justiça eleitoral estão previstas nos preceitos emanados da Constituição, do código eleitoral, da legislação complementar e das regulamentações da matéria. As atividades judiciais e as atribuições de seus diversos órgãos regem-se pelas normas e princípios de direito público constitucional, processual e administrativo, visando normatizar o processo eleitoral e garantir a aquisição e o exercício dos direitos políticos de votar e ser votado a todos os cidadãos politicamente capazes.

Portanto, faz parte do planejamento estratégico da organização em estudo: Garantia dos direitos fundamentais; fortalecimento da relação institucional do judiciário com a sociedade; agilidade e produtividade na prestação jurisdicional; enfretamento à corrupção, à improbabilidade administrativa e aos ilícitos eleitorais; consolidação do sistema de precedentes obrigatórios; promoção e sustentabilidade; aperfeiçoamento da gestão administrativa a da governança judiciária; aperfeiçoamento da gestão de pessoas; aperfeiçoamento de gestão orçamentária

e financeira; fortalecimento da estratégia nacional de tecnologia da informação e comunicação- TIC e de proteção de dados.

Alinhados a esses macros desafios, o TRE, estabeleceu, objetivos estratégicos, que serão desdobrados em planos táticos e indicadores estratégicos.

A cadeia de valor representa um conjunto de atividades desempenhadas pelo o TRE que gerem valor a sociedade, é organizada na forma de processos que visam alcançar a satisfação do cidadão- usuário em termos de conformidade de produtos e serviços.

A cadeia de valor do TRE tem como critérios: ouvir o cliente cidadão usuário, gerir o planejamento das eleições, alocar pessoas, realizar a gestão de pessoas, gerir bens e serviços, monitorar o tramite processual e Judicial de 1° e 2° Grau como: auditar a votação eletrônica, monitorar cadastro de eleitores ,votação e apuração, diplomar eleitos e suplentes, gerir a estratégia, orçamento, comunicação, urnas eletrônicas, logística para zonas rurais, desenvolver pessoas gestão de pessoas, promover infraestrutura tecnológica, orientar e processar prestação de contas de campanha eleitoral, inspecionar os cartórios eleitorais, prover excelência no atendimento ao cidadão usuário.

A Estratégia Nacional do Poder Judiciário, no termo previsto pela Resolução nº198, de 1° de junho de 2014. A formulação da nova estratégia do judiciário utilizou-se da metodologia de Balanced Scorecard (BSC) combinada com a análise de cenários prospectivos. Esse processo teve início em março de 2013 e foi coordenado pelo o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o qual propôs a todos os órgãos do judiciário, à época , que fossem elaboradas as diretrizes gerais de revisão do planejamento estratégico do poder judiciário e que se adotasse um modelo descentralizado de discussão, acompanhamento e avaliação da gestão estratégica do poder judiciário brasileiro Substanciada pela a Resolução nº23.371/2011 do Tribunal Superior Eleitoral e as recomendações do controle Interno, a Assessoria Planejamento e Gestão da Diretoria Geral elaborou estudos para a elaboração Estratégico 2015-2020, o qual foi aprovado da Resolução nº326/2015. Esta resolução aprovou ainda o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e comunicação.

A organização estratégica, são diretrizes do TRE é formado por missão, visão, valores e objetivos estratégicos. Missão garantir a legitimidade do processo eleitoral para fortalecer a democracia, Visão ser modelo de excelência na gestão

do processo eleitoral e na educação política da sociedade, Valores são princípios que guiam a vida da organização e os Valores Estratégicos, são os resultados que ela busca atingir: Ética, preza a observância dos princípios constitucionais da moralidade, impessoalidade e legalidade; Transparência, destaca-se pela a prática das ações com ampla publicidade e fácil acesso; imparcialidade, prima por julgamento reto e justo; Celeridade, exige empenho, rapidez e qualidade; Acessibilidades, facilita em todas as suas formas, o acesso do cidadão à Justiça Eleitoral; Sustentabilidade, Capacidade de o ser humano interagir com o mundo, de modo a não comprometer os recursos naturais das gerações futuras; Diversidade prima pelo respeito às diversidades humanas, 8-Inovação, iniciativa às novas ideias voltadas à melhoria do processo eleitoral.

As frentes de atuação estabelecidas nos planos estratégicos elaborados pelos órgãos do poder judiciário são agrupadas em perspectivas estratégicas.

Sociedade, agrupa os objetivos estabelecidos para melhorar a relação do órgão com a sociedade. São objetivos estratégicos derivados da análise das necessidades do cliente externo Processos Internos, referem-se às operações internas críticas, necessárias ao alcance da estratégia, buscando a melhoria contínua do processo eleitoral, a economicidade, agilidade na tramitação dos processos internos e melhoria da comunicação.

Aprendizagem e crescimento, objetiva oferecer a infraestrutura que possibilita a consecução de objetivos ambiciosos nas outras perspectivas. Trata-se da habilidade de inovar a melhorar a capacidade da organização, agregando valor, tanto interno quanto externo.

Planejamento estratégico pretende subsidiar a Administração no cumprimento de sua missão institucional, consolidando e aprimorando o papel desempenhado pela Justiça Eleitoral no Estado do Tocantins. O futuro que se descortina para a Administração Pública traz em seu bojo a necessidade de unidade e de um enfoque sistêmico, não há que se falar em setores isolados, atomizados mas numa interdependência de processos que convergem para execução do objetivo comum: administrar o processo eleitoral de forma segura e eficaz. Dessa forma, o planejamento Estratégico apresentado resultou do encadeamento de experiência dos diversos setores componentes deste Tribunal ao longo dos anos, não possuindo, entretanto, a pretensão de ser definitivo, mas tão somente, o início de uma grande reflexão que ressalte na prestação excelente dos serviços públicos que constituem a razão da existência desta Justiça Eleitoral.

## 2.2 Planejamento Operacional

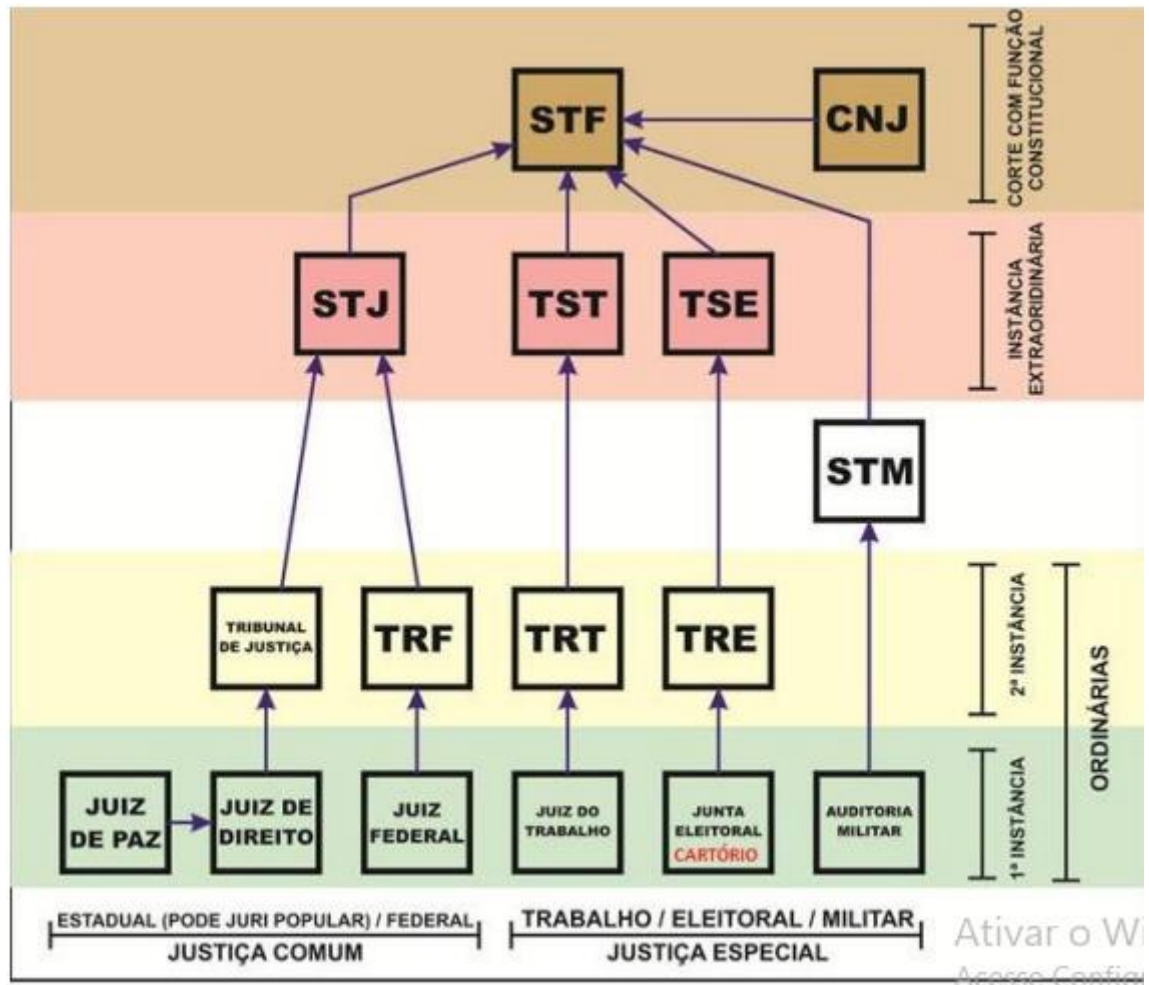
Fazem parte dos fluxos de trabalho do cartório eleitoral:

- Orientações gerais;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de crimes eleitorais;
- Certidão de filiação partidária;
- Primeiro título de eleitor;
- Primeiro título de eleitor - brasileiro naturalizado;
- Transferência de título de eleitor;
- Revisão de dados cadastrais;
- Segunda via de título de eleitor;
- Revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos;
- Justificativa - Regularização de ausência às urnas após as eleições;
- Regularização do título de eleitor cancelado por ausência às urnas;
- Regularização do título de eleitor suspenso por condenação criminal;
- Regularização do título de eleitor suspenso por conscrição;
- Regularização da situação eleitoral e emissão de certidão de pessoas cuja deficiência impossibilita ou torna oneroso o cumprimento das obrigações eleitorais;
- Desfiliação partidária.

## 2.3 Estrutura Organizacional

A estrutura administrativa a qual o Cartório Eleitoral pertence, como ficará evidente nas informações subsequentes, destaca que a administração do Cartório está diretamente ligada e dependente das instâncias superiores.

Figura 1 Organograma do Poder Judiciário



Fonte: TSE/SP

O Cartório Eleitoral é um órgão de primeira instância do Poder Judiciário Federal, classificada como justiça especial pois trata somente de matérias eleitorais. A Justiça Eleitoral, diferentemente dos demais ramos da justiça, possui, além da função jurisdicional (aplicar a legislação eleitoral aos casos concretos), importante função administrativa (administrar o cadastro eleitoral e realizar às eleições). Considerando o organograma específico da Justiça Eleitoral, tem-se:

- Em primeiro plano o Tribunal Superior Eleitoral – TSE, com atuação nacional, é responsável pelo julgamento de processos em terceira instância e pela elaboração das metas e planejamentos gerais da Justiça Eleitoral, bem como consolida o orçamento financeiro desta justiça especializada;
- Em segundo plano, os Tribunais Regionais Eleitorais, com atuação estadual, são responsáveis pelo julgamento de processos em segunda instância e pela elaboração do planejamento para execução das metas e planos gerais

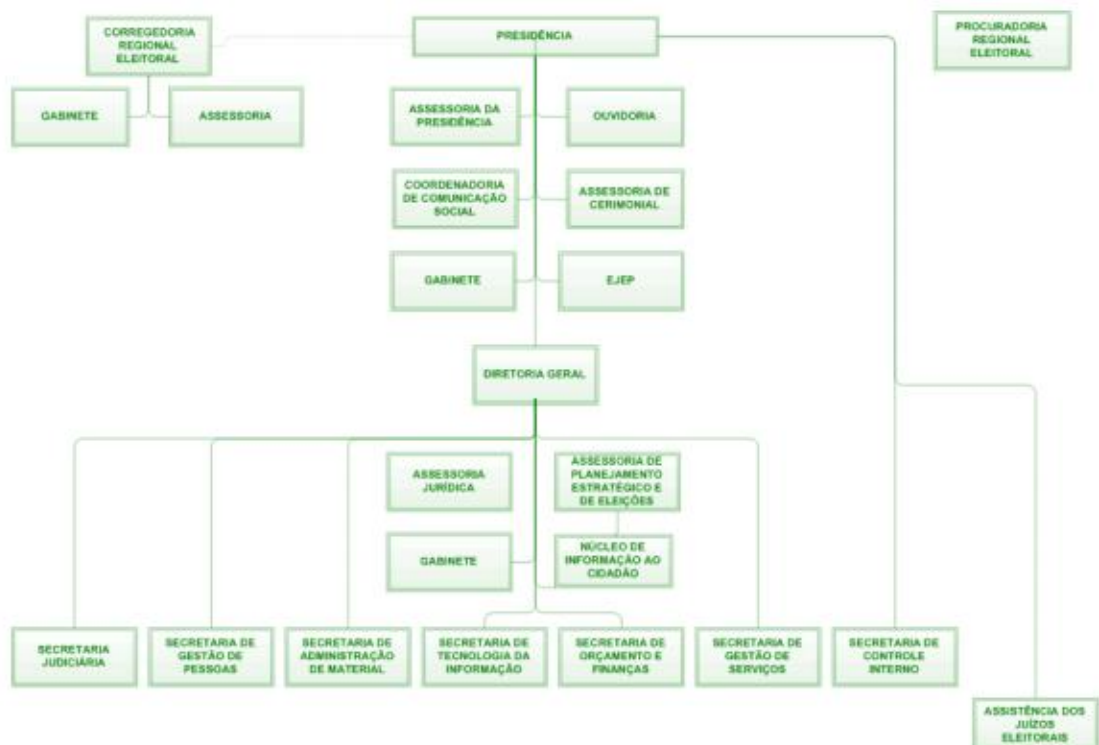
traçados pelo TSE, bem como planejamento e execução de metas específicas e aplicação do orçamento financeiro de sua competência. Os TREs são sediados nas capitais de cada estado e mais o Distrito Federal. No nosso caso, fazemos parte do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo;

- Em terceiro plano estão os Cartório Eleitorais, com atuação local, são responsáveis pelo julgamento de processos em primeira instância e responsáveis pela execução das metas e planos traçados pelos Tribunais Superiores. No nosso caso, o Cartório da 148ª Zona Eleitoral do Estado de São Paulo é sediado em Eldorado (SP), tendo jurisdição sobre os municípios de Eldorado e Iporanga, que possuem, respectivamente, 13.257 e 3.875 eleitores.

Importante destacar que os Cartórios Eleitorais participam ativamente da elaboração do planejamento estratégico do TRE-SP, através do Conselho de Representantes dos Cartórios Eleitorais.

A administração do Cartório é dependente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, pois lá é centralizada a maior parte das atividades tipicamente administrativas, como orçamento e finanças, gestão de pessoas e de materiais, etc. Abaixo segue o organograma do TRE-SP:

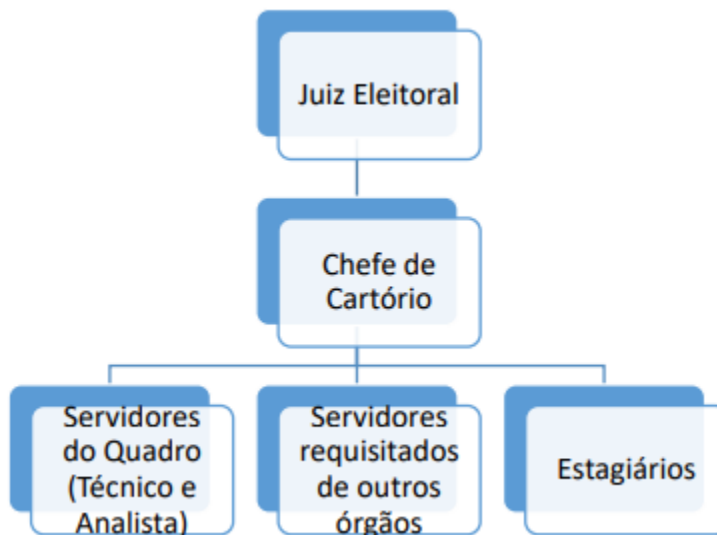
Figura 2 organograma do TRE-SP



Fonte: TSE/SP

Os Cartórios Eleitorais estão diretamente subordinados à Diretoria Geral (administrativamente) e à Corregedoria Regional Eleitoral (rotinas cartorárias).

Figura 3 Organograma do cartório Eleitoral



Fonte: TSE/SP

Cabe aos Cartórios em sua função jurisdicional, cuidar do trâmite e julgamento dos processos judiciais, como: registros de candidaturas, prestação de contas de candidatos e partidos, representações, ações penais eleitorais, entre outros. Em sua função administrativa, os Cartórios exercem diversas atividades: atendimento ao eleitor e manutenção do cadastro eleitoral, manutenção e conservação das urnas eletrônicas, atividades relacionadas à organização das eleições (mesários, locais de votação, transporte de eleitores, policiamento, materiais, preparação das urnas, apuração e totalização do resultado, diplomação dos eleitos, etc), entre outros.

#### 2.4 Processo de Produção de produtos/serviços oferecidos pela organização

São serviços disponibilizados pelos cartórios eleitorais:

Inscrição: realizada para a obtenção do título de eleitor, é procedimento obrigatório para os maiores de 18 anos. É necessário apresentar documento oficial de identidade e comprovante de residência recente. O cidadão do sexo masculino

com idade entre 18 e 45 anos também deverá apresentar o certificado de quitação com o serviço militar.

**Revisão:** operação realizada para modificar qualquer dado do eleitor constante do Cadastro Eleitoral: nome civil (modificado por decisão judicial ou casamento); nome do pai e/ou da mãe; profissão; e estado civil. Cabe a revisão também quando o eleitor quer mudar de local de votação – mas permanece no mesmo município – e precisa regularizar a situação do título cancelado. É necessário apresentar documento oficial de identidade e, se possuir, o título anterior. No caso de mudança de nome, é obrigatório apresentar a certidão de casamento ou a decisão judicial em que consta a modificação. O eleitor deve estar quite com a Justiça Eleitoral para requerer a operação de revisão.

**Transferência:** operação realizada quando o eleitor muda de domicílio eleitoral, ou seja, de uma cidade para outra. É necessário apresentar documento oficial de identidade, comprovante de residência e, se possível, o título anterior. O eleitor deve estar quite com a Justiça Eleitoral e residir há, no mínimo, três meses no novo domicílio. Além disso, é necessário que tenha transcorrido pelo menos um ano do alistamento ou da última transferência requerida.

**Segunda via do título eleitoral:** esse documento deve ser solicitado quando o eleitor com inscrição regular não deseja realizar nenhuma modificação em seus dados cadastrais na JE, mas busca obter a segunda via do título de eleitor por motivo de perda, roubo ou extravio. Nesse caso, é necessário apresentar apenas o documento oficial de identidade. O eleitor deve estar quite com a Justiça Eleitoral para requerer a emissão da segunda via

**Certidão de quitação eleitoral:** se o eleitor estiver em dia com a Justiça Eleitoral, poderá obter essa certidão na hora, em qualquer unidade de atendimento ou pela internet. Se tiver sido penalizado com multa por ausência às urnas, o eleitor pode solicitar a guia para o pagamento do débito em qualquer unidade de atendimento da JE ou pela internet. O procedimento também vale para os mesários que não compareceram para trabalhar no dia da eleição. Depois, deve retornar à unidade da Justiça Eleitoral com a guia quitada para baixa. Logo em seguida, a certidão é emitida. Há casos em que a certidão não pode ser gerada por questões mais complexas, como condenações penais definitivas ou até mesmo outras multas eleitorais. Nessas situações, o eleitor deverá procurar o cartório onde está inscrito

**Biometria:** nos municípios onde o recadastramento biométrico é obrigatório, os eleitores têm um prazo para se dirigir ao cartório eleitoral mais próximo. Além de

atualizar as informações de sua inscrição no Cadastro Eleitoral, o eleitor também será fotografado e terá as impressões digitais e a assinatura colhidas. Esse material será incluído no banco de dados da Justiça Eleitoral e auxiliará a coibir possíveis fraudes, como uma mesma pessoa possuir diversos títulos simultaneamente ou um eleitor tentar se passar por outro na hora da votação. O prazo para se recadastrar varia de cidade a cidade, conforme cronograma estabelecido pelo respectivo Tribunal Regional Eleitoral (TRE).

## **2.5 Gestão de Pessoas**

No que tange a gestão de pessoas, o cartório eleitoral busca por políticas, métodos e práticas adotadas na gestão de comportamentos internos, objetivando potencializar o capital humano no Poder Judiciário. Considera programas e ações relacionadas à avaliação e ao desenvolvimento de competências gerenciais e técnicas dos servidores e magistrados; à valorização dos servidores e colaboradores; à saúde ocupacional; à humanização nas relações de trabalho; ao desenvolvimento de práticas de incentivo, à modernização das carreiras e à adequada distribuição da força de trabalho.

Neste contexto, está estabelecido no Planejamento Estratégico do TRE/SP o objetivo “Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas”, o qual foi assim definido e que refere-se a políticas, métodos e práticas adotados na gestão de comportamentos internos, objetivando potencializar o capital humano no TRE-SP. Considera programas e ações relacionados à avaliação e ao desenvolvimento de competências gerenciais e técnicas dos servidores e magistrados; à valorização dos colaboradores; à humanização nas relações de trabalho; ao desenvolvimento de práticas de incentivo, à modernização das carreiras e à adequada distribuição da força de trabalho.

O Plano Estratégico de Pessoas que ora apresentamos contempla diretrizes e ações para a estratégia institucional, sendo a sua construção derivada do objetivo estratégico “Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas”.

Guarda estreita sintonia ainda com as iniciativas estratégicas e com os indicadores pertinentes à área de pessoal.

A análise do ambiente é de suma importância para a construção da estratégia, uma vez que permite a identificação das oportunidades e ameaças com que a organização interage com o ambiente externo e os seus pontos fortes e fracos em relação ao ambiente interno, procurando identificá-los de forma a definir diretrizes que garantam o cumprimento da missão e o alcance da visão.

A definição dos direcionadores estratégicos - missão, visão e atributos de valor, assim como a análise de cenário, foram realizadas em diferentes fases, tendo a participação dos titulares da Secretaria e Coordenadorias, Assessores de Planejamento da Secretaria de Gestão de Pessoas e da Diretoria Geral, Assessores de Pesquisa, Estratégica e Gestão da Qualidade, bem como com a equipe desta secretaria, oportunizando assim o envolvimento de todos para uma construção participativa e colaborativa, mediante alinhamento de conceitos e trocas de informações, ideias e sugestões.

A gestão de pessoas é centralizada no TRE-SP, especialmente através da Secretaria de Gestão de Pessoas. Aos Cartórios, como responsabilidade do Chefe de Cartório, cabe gerenciar o calendário de férias de seus subordinados, encaminhamento de documentos comprobatórios e justificativas de faltas e atrasos, distribuição das tarefas, realizar a avaliação anual dos seus subordinados, realizar reuniões periódicas, indicar e Juiz Eleitoral Chefe de Cartório Servidores do Quadro (Técnico e Analista) Servidores requisitados de outros órgãos Estagiários administrar a realização de cursos de capacitação e aprimoramento disponibilizados pelo TRE-SP.

## **2.6 Gestão Financeira**

O fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos, denominado Fundo Partidário, é constituído por dotações orçamentárias da União, Multas, penalidades, doações e outros recursos financeiros que lhes foram atribuídos por lei.

Os valores repassados aos partidos políticos, referentes aos duodécimos e multas (discriminados por partidos e relativos aos meses de distribuição), são

publicados mensalmente do Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser consultado por meio do acesso ao site eletrônico TSE.

Existem, na Constituição da República Federativa do Brasil nos artigos 145 a 162, as competências tributárias dos entes da Federação e seus respectivos encargos ou serviços públicos pelos quais são responsáveis (artigos 21 a 32) definindo o Pacto Federativo ou Federalismo Fiscal.

Esse Pacto define como a receita dos tributos arrecadados será distribuída entre os entes da Federação, sendo que a lógica desse sistema é que os estados e municípios mais pobres recebem a maior parte da arrecadação. Tendo em vista o valor final de todos os tributos arrecadados (cerca de R\$ 1,3 trilhão), 68% dessa quantia fica com a União, deste total, 58% vai para Brasília, 24% para os estados e 18% para os municípios.

Todos os serviços prestados aos eleitores são gratuitos, portanto a Justiça Eleitoral não arrecada recursos, sendo a sua estrutura de funcionamento mantida com recursos repassados pela União, de acordo com a LDO e Orçamento Anual aprovados pelo Congresso. Os recursos referente multas e sanções aplicadas em processos eleitorais são recolhidos diretamente ao Tesouro Nacional, não havendo ingerência por parte da Justiça Eleitoral. Os recursos repassados pela União e destinados à Justiça Eleitoral são controlados inicialmente pelo TSE, que repassa, de acordo com o orçamento aprovado, aos TREs, que fazem a aplicação dos recursos. Assim, toda a gestão financeira, contábil e de custos é centralizada no TRE-SP, através da Secretaria de Orçamento e Finanças. Os Cartórios Eleitorais não possuem acesso direto à essas informações.

## **2.7 Quais os Diferenciais Tecnológicos que a Organização já Utiliza nos seus Processos**

O e-Título é um aplicativo móvel para obtenção da via digital do título de eleitor. Permite o acesso rápido e fácil às informações do eleitor cadastradas na Justiça Eleitoral. Apresenta dados como: zona eleitoral, situação cadastral, além da certidão de quitação eleitoral e da certidão de crimes eleitorais.

A iniciativa foi desenvolvida inicialmente pelo Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE-AC) e aderida pelo TSE. O aplicativo surge no mesmo momento e com a mesma ideia da Identificação Civil Nacional (ICN), documento que será uma espécie

de “união” de todos os principais documentos do país, mas que ainda não foi implantado.

O título de eleitor digital também foi criado com o intuito de ser uma prática sustentável, diminuindo o volume de impressão de títulos e segundas-vias; e também segura, já que diminui as chances de extravios e danos ao documento. Além disso, a medida também ajuda na parte econômica, já que essas impressões são custeadas pela Justiça Eleitoral.

Em 2020, ficou mais fácil acessar o aplicativo, haja vista que é possível entrar com o número do CPF, sem precisar lembrar do seu número do título de eleitor. Outra novidade permite que os eleitores se cadastrem como mesários voluntários. E o app se tornou acessível para pessoas com deficiência visual.

### **3 PONTO FRACO RELEVANTE NA ATUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO**

O E-título criado com uma perspectiva sustentável e com a intenção de simplificar os processos relacionados aos serviços da justiça eleitoral, apresenta também pontos fracos relevantes, especialmente no que tange a última eleição. Apesar dos benefícios propostos pela criação do aplicativo E-título, o qual permitiria que qualquer eleitor que estivesse fora do seu município de votação entrasse no aplicativo e justificasse em tempo real por meio do recurso de geolocalização, milhares de pessoas não conseguiram usar a ferramenta.

O app ainda conta com instabilidades causada em decorrência dos milhões de downloads de última hora e em decorrência dos acessos simultâneos.

#### 4 CRONOGRAMA

Tabela 1 Cronograma de atividades

<b>CRONOGRAMA DE ATIVIDADES</b>	<b>JUN</b>	<b>JUL</b>	<b>AGO</b>	<b>SET</b>	<b>OUT</b>	<b>CH</b>
Orientação Do Projeto Integrador	5h					5h
Pesquisa De Empresas	5h					5h
Abordagem Em Empresa	4h					4h
Coleta De Dados E Informações		5h				5h
Tratamento/Análise De Dados E Informações		5h				5h
Consolidação Dos Resultados		5h				5h
Elaboração Da Escrita Da Pesquisa			10h			10h
Apresentação/Desenvolvimento Gráfico Da Pesquisa			5h			5h
Conclusão			1h			1h
Formatação/Metodologia Científica Do Pesquisa				2h		2h
Preparação/Trâmites Para Entrega					2h	2h
Preenchimento Da Ficha De Identificação					1h	1h

Entrega Do Projeto Integrador					x	–
Total De Horas Destinadas Ao Projeto	14h	15h	16h	5h		50h

Fonte: Elaborada pelos autores

## 5 CONCLUSÃO

Na realização deste trabalho abordamos o tema cartório eleitoral, pesquisando uma organização de serviços judiciais, buscando entender através da leitura e entrevista há responsáveis por cartórios eleitorais, conhecer seu funcionamento, modernidades, suas dificuldades e estrutura, partindo de sua criação até os tempos atuais, e concluímos que esta organização judicial passou por algumas melhorias e inovações, em suas gestões de pessoal, aprimorando sua estratégia e ética com passar dos tempos, onde busca cada vez mais, prestar um serviço de qualidade e com segurança buscando mais confiabilidade junto a seus colaboradores e usuários, superando as dificuldades e se adaptando a era da informatização.

Acreditamos haver cumprido todos os objetivos ao qual nos propomos realizar nesta pesquisa junto a uma organização judicial, mesmo neste período em que estamos vivendo, onde as dificuldades em realizar entrevistas pessoais e visitas aos órgãos se fizeram inviáveis, pois por termos que formular as perguntas e enviar via e-mail ou aplicativo, não tínhamos uma resposta imediata, foi nossa maior dificuldade encontrada.

Este trabalho foi de uma importância imensurável para nosso conhecimento, onde passamos a compreender de forma mais eficiente como se processa no âmbito de uma organização judicial, suas atividades, seleção de pessoal, organização interna e sua comunicação de informação para melhor desempenhar sua atividade.

## 6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

BRASIL, Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994. Regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispoendo sobre serviços notariais e de registro. (Lei dos cartórios). Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8935.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8935.htm).

<https://cartorioeleitoral.org/>

<https://www.tse.jus.br>

<https://jus.com.br/artigos/3213/requisicao-de-servidores-para-ajustica-eleitora>

<https://www.sinoreg-es.org.br/>